



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 529, de 18 de dezembro de 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2010 .

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, nos termos da Constituição Federal, Lei nº **4.320/64**, Lei de Responsabilidade Fiscal - LC **101/2000** e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 16.844.000,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais) e fixa a despesa na mesma importância, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.844.000,00
Receita Tributária	R\$ 589.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 200.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 118.500,00
Receita de Serviços	R\$ 26.600,00
Transferências Correntes	R\$ 18.929.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 64.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 19.927.600,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$ 3.083.600,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 16.844.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, programas, categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, com os seguintes desdobramentos:

01 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.012.000,00
=====	=====
02 - GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 434.000,00
-----	-----
03 - ASSESSORIAS	R\$ 318.000,00
-----	-----
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 2.024.100,00
-----	-----
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$ 4.170.825,00
-----	-----
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.041.675,00
-----	-----
07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 2.475.000,00
-----	-----
08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	R\$ 2.478.900,00
-----	-----
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA	R\$ 771.500,00
-----	-----
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 118.000,00
-----	-----
TOTAL	R\$ 16.844.000,00
=====	=====

02 - POR FUNÇÕES

1 - Legislativa	R\$ 1.012.000,00
=====	=====
4 - Administração	R\$ 2.123.600,00
-----	-----
8 - Assistência Social	R\$ 866.500,00
-----	-----
10 - Saúde	R\$ 3.041.675,00
-----	-----
12 - Educação	R\$ 3.521.825,00
-----	-----
13 - Cultura	R\$ 220.000,00
-----	-----
15 - Urbanismo	R\$ 790.000,00
-----	-----
16 - Habitação	R\$ 140.000,00
-----	-----
17 - Saneamento	R\$ 135.000,00
-----	-----
18 - Gestão Ambiental	R\$ 118.000,00
-----	-----
20 - Agricultura	R\$ 1.554.000,00
-----	-----
22 - Indústria	R\$ 523.000,00
-----	-----
23 - Comércio e Serviços	R\$ 303.000,00
-----	-----
26 - Transporte	R\$ 1.413.900,00
-----	-----
27 - Desporto e Lazer	R\$ 429.000,00
-----	-----
28 - Encargos Especiais	R\$ 501.500,00
-----	-----
99 - Reserva de Contingência	R\$ 151.000,00
-----	-----
TOTAL	R\$ 16.844.000,00
=====	=====

03 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$ 1.012.000,00
=====	=====
122 - Administração Geral	R\$ 2.396.600,00
-----	-----
123 - Administração Financeira	R\$ 205.000,00
-----	-----
124 - Controle Interno	R\$ 134.000,00
-----	-----
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 26.000,00
-----	-----
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 57.000,00
-----	-----
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 202.000,00
-----	-----
244 - Assistência Comunitária	R\$ 581.500,00
-----	-----
301 - Atenção Básica	R\$ 3.041.675,00
-----	-----
361 - Ensino Fundamental	R\$ 2.868.825,00
-----	-----
364 - Ensino Superior	R\$ 340.000,00
-----	-----
365 - Educação Infantil	R\$ 283.000,00
-----	-----
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 30.000,00
-----	-----
392 - Difusão Cultural	R\$ 220.000,00
-----	-----
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 350.000,00
-----	-----
452 - Serviços Urbanos	R\$ 440.000,00
-----	-----
482 - Habitação Urbana	R\$ 140.000,00
-----	-----
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 135.000,00
-----	-----
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 118.000,00
-----	-----
602 - Promoção da Produção Animal	R\$ 270.000,00
-----	-----
606 - Extensão Rural	R\$ 672.000,00
-----	-----
661 - Promoção Industrial	R\$ 523.000,00
-----	-----
691 - Promoção Comercial	R\$ 183.000,00
-----	-----
695 - Turismo	R\$ 120.000,00
-----	-----
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.413.900,00
-----	-----
811 - Desporto de Rendimento	R\$ 110.000,00
-----	-----
812 - Desporto Comunitário	R\$ 319.000,00
-----	-----
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 350.000,00
-----	-----
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 151.500,00
-----	-----
999 - Reserva de Contingência	R\$ 151.000,00
-----	-----
TOTAL	R\$ 16.844.000,00
=====	=====

04 - POR PROGRAMAS

0000 - Operações Especiais	R\$ 501.500,00
=====	=====
0001 - Atividades Legislativas	R\$ 1.012.000,00
-----	-----
0002 - Supervisão e Coordenação Superior	R\$ 300.000,00
-----	-----
0003 - Administração Geral	R\$ 1.141.600,00
-----	-----
0004 - Atividades Interna de Órgãos e Unidades	R\$ 523.000,00
-----	-----
0005 - Controle Interno	R\$ 134.000,00
-----	-----
0006 - Promoção das Atividades Culturais	R\$ 220.000,00
-----	-----
0007 - Retransmissão de Sinais de TV	R\$ 25.000,00
-----	-----
0008 - Educação de Qualidade para Todos	R\$ 3.181.825,00
-----	-----
0009 - Ensino Superior	R\$ 340.000,00
-----	-----
0010 - Esporte é Saúde e Educação	R\$ 429.000,00
-----	-----
0011 - Saúde para Todos	R\$ 3.041.675,00
-----	-----
0012 - Água Potável	R\$ 95.000,00
-----	-----
0013 - Serviço de Proteção Social Básica	R\$ 623.000,00
-----	-----
0014 - Proteção Social Especial	R\$ 67.000,00
-----	-----
0016 - Conselho Tutelar	R\$ 81.500,00
-----	-----
0019 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 645.000,00
-----	-----
0020 - Caminhos da Produção	R\$ 1.413.900,00
-----	-----
0021 - Construção e Manutenção da Malha Viária Urbana	R\$ 280.000,00
-----	-----
0022 - Habitações Urbanas	R\$ 140.000,00
-----	-----
0023 - Produtor Forte	R\$ 1.284.000,00
-----	-----
0024 - Bacia Leiteira	R\$ 270.000,00
-----	-----
0025 - Florestas Municipais	R\$ 118.000,00
-----	-----
0026 - Visite Saudade	R\$ 120.000,00
-----	-----
0027 - Construindo o Futuro	R\$ 706.000,00
-----	-----
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 151.000,00
-----	-----
TOTAL	R\$ 16.844.000,00
=====	=====

05 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

05.01- DESPESA DE CAPITAL

4	INVESTIMENTOS	R\$ 2.621.000,00
=====	=====	=====
6	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$ 160.000,00
=====	=====	=====

05.02 - DESPESA CORRENTE

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 6.297.600,00
=====	=====	=====
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 190.000,00
-----	-----	-----
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.424.400,00
=====	=====	=====

05.03- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 151.000,00
=====	=====	=====
TOTAL	R\$ 16.844.000,00	
=====	=====	=====

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos da constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, aos termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito interna até o limite estabelecido pela Legislação em Vigor;

III - Abrir, no curso da execução orçamentária de 2010, crédito adicionais suplementares até o limite de 15% da despesa total fixada para esta Lei.

IV - Transpor, remanejar, ou transferir recursos, da mesma categoria de programação e categoria econômica de uma fonte para outra nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

V - O poder legislativo poderá abrir créditos adicionais e especiais suplementares ao seu orçamento por resolução e decreto legislativo.

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Nesta lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é fixada por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, item III da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de Dezembro de 2009

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/11/2017